



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Tel/Fax 017-3564.1091 – e-mail: catigua.camara@attos.net

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CNPJ nº 65.711.814/0001-80

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

INDICAÇÃO Nº 75 /2017.

AUTORIA: APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES

Aparecida Perpétua Ponci Peres, Vereadora desta Casa de Leis, amparada no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, dentro das formalidades regimentais, **INDICO** a Sra. Prefeita Municipal que regulamente a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos servidores municipais da saúde, que já a exercem há 18 anos, incluindo-se os de natureza administrativa, com as seguintes exceções: a) motoristas; b) ocupantes de cargo de confiança, supervisão, direção e coordenação; c) servidores e empregados públicos que cumprem jornada menor; d) servidores e empregados públicos admitidos através de programas governamentais conveniados com o município que estipulam jornada de trabalho própria.

Justificativa

A citada Indicação se torna necessária tendo em vista que as atividades desenvolvidas pelos profissionais da saúde, incluindo os de natureza administrativa, tornam-se menos produtivas e levam à fadiga, estresse, propiciando o cometimento de erros, tudo por conta da complexidade e extensa jornada de trabalho.

Os servidores desta área estão expostos a tensão e riscos, bem como a uma carga emocional imensurável. O desgaste físico e psicológico decorrem, como já dito, pela extensa jornada de trabalho, podendo gerar uma série de doenças ocupacionais, as quais incapacitam o servidor para o trabalho, gerando ônus ao empregador/gestor e à sociedade em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Cep. 15870-000

Tel/Fax 017-3564.1091 - e-mail: catigua.camara@attos.net

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

CNPJ nº 65.711.814/0001-80

Vale salientar que desde 1998 os servidores da saúde deste município já cumprem a carga de 30 (trinta) horas semanais, com anotação em controle de jornada, inclusive durante a administração da atual Prefeita.

Este Projeto de Lei atende aos anseios dos servidores atuantes na seara da saúde e, sobretudo, beneficia os usuários do sistema de saúde pública municipal, que receberão maior atenção no atendimento.

Esta Casa deve ser exemplo, dentre tantos outros pelo Brasil, a regulamentar o já exercido há quase 20 anos pelos servidores da saúde deste município, reconhecendo a luta destes profissionais que representam uma expressiva força de mão-de-obra na saúde municipal.

Sala das Sessões José Costa, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES

Vereadora